PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /433/ 2020

Considerando as repercussões provocadas pela pandemia de Covid 19, que desorganizou completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida dos cidadãos.

Considerando que, na atual conjuntura social, as vulnerabilidades sociais já existentes na sociedade se agravam, dentre as quais podemos citar as desigualdades históricas, de raça, de gênero e de orientação sexual.

Considerando que, em decisão liminar do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635, o Supremo Tribunal Federal proibiu a realização de operações policiais sem motivo excepcional em comunidades do Rio de Janeiro, durante a pandemia do novo coronavírus.

Considerando o papel do Estado na redução das vulnerabilidades e desigualdades a que está sendo exposta a população diante da crise sanitária que vivemos, com impactos diversos que extrapolam a manutenção da saúde.

Considerando que a Carta de 1988, marco jurídico da institucionalização dos direitos humanos no Brasil, introduziu um indiscutível avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, que proíba a realização de operações policiais sem motivo excepcional nas comunidades, enquanto durar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Salvador, 04 de agosto de 2020.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA